



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2904/2025

São Luís, 17 de novembro de 2025

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Gabinete dos Relatores	5
Despacho	5
Edital de Citação	9
Outros	10
Secretaria de Gestão	10
Portaria	10
Extrato de Nota de Empenho	12
Outros	12
Secretaria de Fiscalização	13
Alertas	13

Presidência**Portaria**

PORTARIA TCE/MA N.º 981, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratificar disposição de servidor de outro órgão para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, tendo em vista o constante no Ofício nº 198/2025 -PRESI/GAPRE e Portaria nº 2359/2025-GABPR,

CONSIDERANDO Despacho nº 0111855-GAPRE, constante nos autos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.001375,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Portaria nº 823/2025-TCE/TO, que coloca à servidora Maria do Carmo Damaceno, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 12500/TCE/MA, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à disposição deste Tribunal, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, Processo SEI nº 23.000650.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 976, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre devolução de servidor ao órgão de origem e revogação de GACE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 493/2025-RH/MAPA constante no Processo SEI nº 23.000650,

RESOLVE:

Art.1º Devolver ao seu órgão de origem, a servidora Nórdima Cristina da Conceição Coelho, matrícula nº 5173, Assistente de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Maranhão Parcerias (MAPA), a partir de 16 de novembro de 2025.

Art 2º Revogar, a partir de 16/11/2025, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais), anteriormente concedida à servidora pela Portaria nº 1058/2016/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre devolução de servidor ao órgão de origem e revogação de GACE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o Despacho nº 0121265/2025-GAPRE, constante no Processo SEI nº 23.000650,

RESOLVE:

Art.1º Devolver ao seu órgão de origem, o servidor José Alberto da Silva Severiano, matrícula nº 3632, Auxiliar de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), a partir de 13 de novembro de 2025.

Art 2º Revogar, a partir de 13/11/2025, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), anteriormente concedida pela Portaria nº 1058/2016/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre devolução de servidor ao órgão de origem e revogação de GACE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1762/2025 – SEMAD.

RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao seu órgão de origem, o servidor Mário da Luz de Araújo, matrícula nº 4838, Auxiliar de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de São Luís (SEMAD), a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art 2º Revogar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), anteriormente concedida ao servidor por meio da Portaria nº 1277/2013, no valor de R\$ 1.100 (mil e cem reais).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre devolução de servidor ao órgão de origem e revogação de GACE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o Ofício nº 142/2025-RH/SEAD constante no Processo SEI nº 23.000650, e

CONSIDERANDO o Processo SEI/SEAD nº 2025.58000.07536,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver ao seu órgão de origem, o servidor Raimundo Nonato dos Reis Carneiro, matrícula nº 3343, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração (SEAD), a partir de 16 de novembro de 2025.

Art 2º Revogar, a partir de 16/11/2025, a Gratificação de Apoio ao Controle Externo (GACE), no valor de R\$ 712,34 (setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), anteriormente concedida pela Portaria nº 304/2014/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 985, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratificação de Tempo de Contribuição de Servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 06 de julho 2005,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), NIT: 1084516181-1, contida nos autos do Processo SEI/TCE/MA nº 25.001153;

CONSIDERANDO o deferimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, em face do pedido de incorporação do tempo de contribuição, asseverado nos autos do Processo SEI/TCE/MA nº 25.001153 e Processo nº 2025.580204.09383 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 171, inciso VI, da Lei nº 6.107/94, a incorporação do tempo de contribuição do servidor Antônio Ribeiro Neto, matrícula nº 5975, Auditor Estadual de Controle Externo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, os seguintes períodos:

a) 01/10/1979 a 30/06/1980 – referente ao trabalho desempenhado ao “Domingos Francisco de Souza”, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 9 (nove) meses de contribuição;

b) 15/04/1987 a 05/07/1988 - referente ao trabalho desempenhado no “SEBRAE-MA Serviço de apoio às micro e pequenas empresas do MA”, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição;

c) 06/07/1988 a 28/12/1994 (descontado o período concomitante com o anterior) - referente ao trabalho desempenhado na “Auvepar Locadora de Veículos LTDA”, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição;

d) 06/02/1995 a 31/12/1996 - referente ao trabalho desempenhado na “Câmara dos Deputados”, tendo sido apurado que o (a) interessado (a) conta com 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 986, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concessão de Férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº. 85, inciso VI, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nos termos do art. 108 do Regimento Interno deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias relativas ao exercício de 2026 ao Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, matrícula nº 7807, no período de 05/01 a 05/03/2026, nos termos do Processo SEI TCE/MA nº 22.000039.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Alteração de férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por imperiosa necessidade de serviço, nos termos do art. 108, §4º do Regimento Interno deste Tribunal, 14 (quatorze) dias das férias do exercício 2025, do Conselheiro Ouvidor José de Ribamar Caldas Furtado, matrícula nº 8920, anteriormente concedidas pela Portaria nº 523/2025, ficando o referido gozo para o período de 06 a 19/07/2026, nos termos do Processo SEI nº 23.001871.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 959, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, nos termos do Processo nº 25.002149

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 73/2004,

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Decreto nº 34.359/2018, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, à servidora Ana Cristina Lima Cardoso, matrícula nº 8102, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária em outubro de 2025, e por permanecer em atividade, até que se completem as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de novembro de 2025.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo nº 3201/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Itinga do Maranhão/MA

Responsável: Lucio Flavio Araujo Oliveira, Prefeito no exercício financeiro de 2024

Procurador constituído: Adriana Santos Matos, OAB/MA 18.101

DESPACHO Nº 1311/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 7190/2025, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 175/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 11/12/2025.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 102/2025 - TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE ZÉ DOCA

Natureza: Representação

Advogados: STEVERSON MARCUS SALGADO LINHARES MEIRELES (OAB/MA nº 19.045), DIOGO SANTOS MORAES (OAB/MA 29.392), HUAN VICTOR DOS REMEDIOS BARROS (OAB/MA 27.688), JÚLIO CÉSAR DE JESUS (OAB/MA 4.460)

DESPACHO

Trata-se de Representação formulada pela empresa Brisa Soluções Integradas, por seu representante legal, em desfavor do Município de Zé Doca/MA, responsáveis Senhora Maria Josenilda Cunha Rodrigues (Prefeita), Senhor Francisco Van Hallen Lucas Maciel (Secretário Municipal de Administração) e Senhora Janete Marques de Sousa (Pregoeira), exercício financeiro 2024, noticiando supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 063/2024.

2. Após a publicação da decisão cautelar, foi realizada a citação dos responsáveis, por meio dos Ofícios nº 2069/2025 – PL/TCE, nº 2070/2025 – PL/TCE e nº 2071/2025. Após a citação, em 15/10/2025, foi feito pedido de prorrogação do prazo pelos responsáveis, não havendo protocolo de defesa até a presente data.

3. Dessa forma, com fundamento no art. 127, §4º da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), defiro o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para apresentação de defesa pelos responsáveis, Senhora Maria Josenilda Cunha Rodrigues (Prefeita), Senhor Francisco Van Hallen Lucas Maciel (Secretário Municipal de Administração) e Senhora Janete Marques de Sousa (Pregoeira).

4. Intime-se, inclusive, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Cumpra-se.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Em 17 de novembro de 2025 às 10:41:33

Processo nº 1356/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Membro da rede de controle

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Responsável: Aluisio Silva Sousa, Prefeito no exercício financeiro de 2025

Procuradores constituídos: Ludmila Rufino Borges Santos, OAB/MA 17.241 e Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA nº 6.499

DESPACHO Nº 1315/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5575/2025 – GEFIS 1-LÍDER 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 171/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 08/12/2025 (feriado), sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, dia 09/12/2025 (terça feira).

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 4302/2025-TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Espécie: Acompanhamento da gestão fiscal

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

Responsável: Eustáquio Sampaio, Prefeito no exercício financeiro de 2025

DESPACHO Nº 1312/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Acompanhamento nº 318/2025 – GEFIS 1/LIDER 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 145/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 04/12/2025.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 1244/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Membro da rede de controle

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Responsável: Antônio Vilson Marreiros Ferraz, Prefeito no exercício financeiro de 2025

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255 e outros

DESPACHO Nº 1309/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5705/2025 - GEFIS 1/LÍDER 3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 172/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 11/12/2025.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 3206/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de São José de Ribamar/MA

Responsável: Julio Cesar de Souza Matos, Prefeito no exercício financeiro de 2024

Procuradores constituídos: Vitor Eduardo Marques Cardoso, OAB/MA 6.116 e outros

DESPACHO Nº 1313/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 6756/2025, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 163/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 29/11/2025 (sábado), sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, dia 01/12/2025 (segunda-feira).

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do

Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 3092/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2024

Entidade: Município de Cajari/MA

Responsável: Constancio Alessanco Coelho de Souza, Prefeito no exercício financeiro de 2024

Procuradores constituídos: Ludmila Rufino Borges Santos, OAB/MA 17.241 e Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA nº 6.499

DESPACHO Nº 1316/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 7181/2025, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 180/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 13/12/2025 (sábado), sendo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, dia 15/12/2025 (segunda-feira).

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 6316/2025-TCE/MA

Natureza: Representação

Espécie: Autoridade administrativa

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA

Responsável: Antônio Vilson Marreiros Ferraz, Prefeito no exercício financeiro de 2025

Procuradores constituídos: Pedro Durans Braid Ribeiro, OAB/MA 10.255 e outros

DESPACHO Nº 1310/2025 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas na Representação formulada pela Gerência de Fiscalização I, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 174/2025 – GCSUB2/MNN.

O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 11/12/2025.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025
Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Processo nº 1965/2024-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Objeto: Convênio nº 35/2018

Entidadescelebrantes: Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA e Secretaria de Estado da Infraestrutura (SINFRA)

Citado: Moisés Jorge da Silva Oliveira – Prefeito (gestão 2017-2020)

DESPACHO Nº 1321/2024 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 4081/2025 – GEFIS III/TCESPECIA, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 115/2025 – GCSUB2/MNN.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 14 de novembro de 2025

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 14 de novembro de 2025 às 08:50:41

Edital de Citação

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 6439/2025

Natureza: Tomada de Contas Especial

Origem: Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão

Exercício: 2023

Responsável: Yuri Arruda Milhomem

O Conselheiro Marcelo Tavares Silva, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias que, por este meio, CITA o Senhor Yuri Arruda Milhomem, Secretário de Estado da Cultura do Maranhão, para os atos e termos do Processo nº 6439/2025-TCE, que trata de Tomada de Contas Especial instaurada na Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, exercício financeiro de 2023, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades elencadas no Relatório de Instrução nº 6970/2025 – GEFISIII/TCESPECIAL, constante no mencionado processo, vez que apresenta endereço válido no cadastro de jurisdicionados deste Tribunal e teve correspondência devolvida pelos Correios, por razão de constar no AR a informação “não procurado”. Fica o responsável ora citado ciente de que, não comparecendo para contestar o referido relatório no prazo estipulado, será considerada revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do §6º, do artigo 127, da Lei Orgânica deste Tribunal, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL, será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O Processo nº 6439/2025–TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria, ou procurador habilitado, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições das partes e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 17 de novembro de 2025.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Em 17 de novembro de 2025 às 13:00:25

Outros

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite
Processo nº 7909/2025 - TCE-MA
Origem: GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM
Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

10 (DEZ) DIAS

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma do § 2º do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que NOTIFICA CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Tuntum/MA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, apresente manifestação referente ao Despacho nº 895/2025/GCONS7/FGL e à Minuta do Termo de Ajustamento de Gestão nº 19/2025, constantes dos autos do processo em epígrafe.

Informa-se que a manifestação poderá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico sepro@tcema.tc.br ou protocolada presencialmente na sede deste Tribunal de Contas. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 17/11/2025. Assinado Eletronicamente Por:Conselheira Flávia Gonzalez Leite.

Secretaria de Gestão**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 990, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com base no art. 12 da Resolução TCE/MA nº 305/2018, 11 (onze) dias das férias relativas ao exercício 2024, do servidor Victor Luiz Diniz Trancoso, matrícula nº 14480, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Engenharia e Infraestrutura Predial, anteriormente concedidas pela Portaria nº 692/2025, ficando o referido gozo para o período 09 a 19/12/2025, nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 25.001445.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de novembro de 2025.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA Nº 966, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de licença gestante.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 138, da Lei nº 6.107/94, art. 71 da Lei nº 8.213/91, à servidora Máira de Jesus Sousa Gomes da Silva Chaves, matrícula nº 15594, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro II deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a considerar o período de 01/11 a 29/04/2026, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 25.002313.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2025.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 993, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Alteração de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com base no art. 14 da Resolução TCE/MA nº 305/2018, 15 (quinze) dias das férias relativas ao exercício 2025, anteriormente concedidas pela Portaria nº 509/2025, do servidor Vicente Freire de Jesus, matrícula nº 9290, Técnico Estadual de Controle Externo, para o período de 19/02 a 05/03/2026, nos termos do Processo SEI nº 25.002297.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de novembro de 2025.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 967, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Substituição de Função de Confiança.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019 e considerando a Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Flávio Dualibe Costa, matrícula nº 10611, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função de Confiança de Assistente de Controle Interno deste Tribunal, para exercer conjuntamente em substituição por 30 (trinta) dias, a Função de Confiança de Chefe da Unidade de Controle Interno, durante o impedimento de seu titular, o servidor João Virginio da Silva Neto, matrícula nº 9050, por motivo de férias, nos períodos de 01/12 a 10/12/2025 (10 dias) e de 12/01 a 31/01/2026 (20 dias), nos termos do Processo TCE/MA/SEI nº 23.0001065.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2025.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 994, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concessão de Progressão Funcional por Tempo.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

Considerando o art. 1º, inciso II da Portaria nº 1328, de 28 de novembro de 2019, que atribui ao Secretário de Gestão competência para emitir atos relativos à relação jurídico- funcional dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando as regras estabelecidas no art. 14 da Lei nº 11.134, de 22 de outubro de 2019;

Considerando o que consta dos autos do Processo SEI nº 25.002295,

RESOLVE:

Art. 1º Progredir, na forma do art. 14 da Lei nº 11.134/2019, os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos financeiros à data da aquisição do direito de cada servidor, conforme quadro anexo.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2025.

Iuri Santos Sousa

Secretário de Gestão
ANEXO DA PORTARIA TCE/MA Nº 994/2025

Nº	MAT.	NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DO DIREITO	DE Classe/ Padrão	PARA Classe/ Padrão
1	11262	Aline Sampaio Costa Furtado	Auditor Estadual de Controle Externo	01/12/2025	AUD13	AUD14
2	11239	Emerson Orleans da Costa Araújo	Auditor Estadual de Controle Externo	01/12/2025	AUD13	AUD14
3	11254	João Batista de Sousa Lima	Auditor Estadual de Controle Externo	01/12/2025	AUD13	AUD14
4	11247	Júlio César Silva Costa	Auditor Estadual de Controle Externo	01/12/2025	AUD13	AUD14

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0001075/2025; DATA DA EMISSÃO: 14/11/2025; PROCESSO Nº 25.002074/SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa CONECTPLAY LTDA – CNPJ nº 45.708.21/0001-55. OBJETO: Empenho correspondente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de aerolevantamento por meio de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP/Drones),abrangendo o planejamento da operação, a captura de dados em campo, o pós-processamento e a disponibilizaçãode produtos cartográficos, topográficos e audiovisuais, conforme Parecer da COLIC 143/2025 e autorização da PRESI através do Despacho nº 0122600/GAPRE; VALOR: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.39.09 Locação e fretamentos de aeronaves; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 2.5.00.101000 Superávit de Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 2500.1010000. São Luís, 17 de novembro de 2025. Rodrigo Cesar Altenkirch Borba Pessoa – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1101/2025; DATA DA EMISSÃO: 11/11/2025; PROCESSO Nº 25.000219/ SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa R P DA SILVA FILHA COMERCIO LTDA – CNPJ nº 43.768.890/0001-99. OBJETO: Empenho correspondente a aquisição de peças destinadas ao consultório odontológico deste Tribunal de Contas, conforme Despacho 0123154/GAPRE; VALOR: 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 Tribunal de Contas do Estado; ND:33.90.30.54 Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos; Programa: 0622 Fortalecimento do Controle Externo na Gestão de Recursos Públicos; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; Fonte Recurso: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000. São Luís, 17 de novembro de 2025. Thayusca Suzanaya Ribeiro – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Outros

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022 – SUPEC/COLIC-TCE/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-TCE/MA Nº 23.001295; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa a Equatorial Telecomunicações S.A. CNPJ nº 10.995.526/0001-02; OBJETO DO CONTRATO: – contratação de empresa para prestação de serviços de locação, mensal e de instalação com fornecimento de link de provedor de internet, a fim de atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, ; OBJETO DO ADITIVO: – O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula

Quarta do Contrato nº 024/2022 – SUPEC/COLIC/TCE, referente a sua vigência; DA VIGÊNCIA: vigência do presente aditivo passa a ser de 18/11/2025 até 18/11/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025. São Luís, 17 de novembro de 2025. Juliana Barbalho D. e S. Coelho. SUPEC/COLIC-TCE/MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2022–SUPEC/COLIC/TCE-MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/TCEMA Nº 23.001293; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 07.333.111/0001-69; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing), incluindo os serviços de instalação, integração e migração; OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Cláusula Décima Nona do Contrato Original, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, em razão da necessidade de continuidade da execução dos serviços e da conveniência administrativa. Tem igualmente por objeto a revisão do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original e do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante acréscimo de aproximadamente 30,92% (trinta vírgula noventa e dois por cento) no valor do Item II do contrato, em decorrência da variação dos custos e das condições de mercado, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste; DO VALOR DO CONTRATO: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 642.527,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte sete reais); DA VIGÊNCIA: 11/11/2025 a 11/11/2027; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65 da Lei nº 8.666/1993; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025, São Luís, 17 de novembro de 2025. Juliana Barbalho D. e S. Coelho – SUPEC-COLIC-TCE/MA.

Secretaria de Fiscalização

Alertas

ALERTA

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Considerando a competência atribuída a este Tribunal de Contas para alertar os Poderes ou Órgãos quando identificar situações desfavoráveis e/ou irregulares relacionadas à gestão fiscal e ainda, com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º semestre e 2º Quadrimestre de 2025, declarados ao sistema FINGER/SICONFI e observado o disposto na Instrução Normativa nº 60/2020;

Considerando, que os alertas têm como fundamento as informações e os documentos remetidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e, dessa forma, o ente/Poder deve adotar as medidas determinadas na legislação para correção das distorções, evitando a aplicação das sanções administrativas e/ou penais previstas, conforme determinam os seguintes dispositivos: art. 73 da LRF, § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 10.028/2000 e os arts. 11 e 12 da Instrução Normativa TCE/MA nº 60/2020;

e, Considerando a delegação de competências constantes nos atos processuais específicos e que os alertas serão emitidos com base no Processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal, processo de fiscalização nº 3938/2025;

A Secretaria de Fiscalização alerta os fiscalizados identificados no quadro dos anexos I e II, quanto aos gastos de despesa de pessoal apurados.

São Luís, 17 DE NOVEMBRO 2025

FABIO ALEX DE MELO

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I

1º SEMESTRE DE 2025

Ord	MUNICÍPIO	Percentual do limite de Alerta (48,60%)
		Percentuais Acima do limite de alerta
01	Prefeitura Municipal de Satubinha - MA	48,77
02	Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA	48,76
03	Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA	50,33
04	Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA	50,64
05	Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA	49,25
06	Prefeitura Municipal de Carutapera - MA	51,19
07	Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA	50,11
08	Prefeitura Municipal de Cururupu - MA	50,42
09	Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA	50,40
10	Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA	50,17
11	Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	50,28
12	Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	50,85
13	Prefeitura Municipal de Arari - MA	50,89
14	Prefeitura Municipal de Belágua - MA	50,08
15	Prefeitura Municipal de Apicum-Açu - MA	51,04
16	Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA	50,86
17	Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA	49,75
18	Prefeitura Municipal de Parnarama - MA	50,62
19	Prefeitura Municipal de Estreito - MA	50,06
20	Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA	48,74
21	Prefeitura Municipal de Brejo - MA	49,01
22	Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA	49,79
23	Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA	51,27
24	Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande - MA	50,34
25	Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA	51,27
26	Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA	49,62
27	Prefeitura Municipal de São João do Carú - MA	49,81

ANEXO II

2º QUADRIMESTRE DE 2025

Nº	MUNICÍPIO	Percentual do limite de Alerta (48,60%)
		Percentuais Acima do limite de alerta
1	Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA	50,70
2	Prefeitura Municipal de Conceição do Lago-Açu - MA	51,24
3	Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	50,01
4	Prefeitura Municipal de Mirinzal - MA	49,87
5	Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA	50,98
6	Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA	49,54
7	Prefeitura Municipal de Açailândia - MA	50,57
8	Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA	50,74
9	Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	49,27

10	Prefeitura Municipal de Caxias - MA	51,18
11	Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA	50,23
12	Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA	48,98
13	Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA	50,93
14	Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA	49,47
15	Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA	49,82
16	Prefeitura Municipal de Monção - MA	48,97
17	Prefeitura Municipal de Coroatá - MA	50,21
18	Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA	49,86
19	Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA	49,82
20	Prefeitura Municipal de São Roberto - MA	48,86
21	Prefeitura Municipal de Pirapemas - MA	50,11
22	Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA	51,29
23	Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA	51,17